

LEI MUNICIPAL Nº 1460/16, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Reajusta pela reposição inflacionária do período os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de Floriano Peixoto e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste incidente nos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, no percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2016.

Parágrafo Único - A concessão do percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) refere-se à revisão geral anual, de acordo com as disposições do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal perceberão, ao ensejo de gozo de férias anuais, o subsídio acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de abril de 2016, com sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e um dias do mês de março de 2016.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 21.03.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSE MARIO RIGO,
Secretário.